



# **REGULAMENTO BOLSA DE MOBILIDADE**

**DIREÇÃO AEFUP 2023/2024**

## **Artigo 1º**

### **Âmbito e Objetivos**

1. A Associação de Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto (AEFFUP) pretende, no presente mandato, auxiliar financeiramente os Estudantes com interesse em aproximar-se do panorama de representação internacional através da Bolsa de Mobilidade descrita no presente Regulamento, de modo a que estes tenham oportunidade de participar em eventos da *European Pharmaceutical Students' Association* (EPSA), da *International Pharmaceutical Students' Federation* (IPSF), da *Youth Health Organization* (YHO), da *European Healthcare Students' Associations Alliance* (EHSAA) ou do Parlamento Europeu. A Bolsa de Mobilidade pode ainda abranger outro evento internacional sugerido pelo candidato, tendo este de ser aprovado pela Direção da AEFFUP (DAEFFUP).
2. A criação desta Bolsa vai ao encontro do objetivo supracitado, tal como descrito no Plano de Atividades da AEFFUP para o corrente mandato, tendo como montante total o valor de trezentos (300) euros.

## **Artigo 2º**

### **Destinatários**

1. Compete à DAEFFUP selecionar um (1) estudante através de um processo de seriação, descrito no Artigo (sexto) 6º.

## **Artigo 3º**

### **Conceitos**

1. Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:
  - a. “Bolseiro”, o candidato a quem é atribuída uma Bolsa de Mobilidade da AEFFUP.

## **Artigo 4º**

### **Elegibilidade**

1. Considera-se elegível para efeitos de atribuição de apoio ao abrigo do presente Regulamento, o Estudante que satisfaça, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - a. Estar matriculado como estudante do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas (MICF) na Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.
  - b. Elementos que não façam parte da DAEFFUP.

## **Artigo 5º**

### **Seriação**

1. A seriação dos estudantes para a Bolsa de Mobilidade AEFFUP será feita por ordem de pontuação, de acordo com o estipulado neste documento.
2. Em caso de empate, a deliberação final será feita em reunião de DAEFFUP.

## **Artigo 6º**

### **Componentes da Seriação**

1. Serão avaliados os seguintes componentes com a devida ponderação:
  - a. *Curriculum Vitae* (CV) – 120 pontos;
  - b. Carta de Motivação (CM) – 80 pontos.

## **Artigo 7º**

### ***Curriculum Vitae***

1. A pontuação do CV será dividida em 5 domínios a seguir designados:
  - a. **Formação de Base (máximo 10 pontos);**
  - b. **Formação Transversal (máximo 35 pontos);**

c. **Relações Internacionais (máximo 25 pontos);**

d. **Participação Cívica e Académica (máximo 40 pontos);**

e. **Mobilidade Internacional (máximo 10 pontos).**

**1. O domínio Formação de Base será pontuado da seguinte forma:**

Critério	Descrição	Pontuação
<b>Ano que frequenta atualmente</b>	1º ano	+1,0
	2º ano	+2,0
	3º ano	+3,0
	4º ano	+4,0
	5º ano	+5,0
<b>Média</b>	[9,5; 11,5[	+1,0
	[11,5; 13,5[	+2,0
	[13,5; 15,5[	+3,0
	[15,5; 17,5[	+4,0
	[17,5; 20]	+5,0

**2. O domínio Formação Transversal será pontuado da seguinte forma:**

Critério	Pontuação
<b>Estágios extracurriculares</b> em Comunitária, Hospitalar, Indústria e/ou Análises Clínicas (estágios da mesma área são pontuados em conjunto; estágios sem hora, são contabilizados com o mínimo)	40h-60h - +2 60h-160h +4 160h - 320h +6 >320h +8
<b>Congressos no âmbito das Ciências Farmacêuticas</b>	+2 cada (máx. 6 pontos)
<b>Simpósios/Fórums</b>	+1 cada (máx. 3 pontos)
<b>Workshops e/ou Voluntariado de curta duração</b>	+1 cada (máx. 4 pontos)

<p><b>Cursos Externos com relevância profissional na área de Ciências Farmacêuticas</b></p> <p>(Primeiros Socorros, Suporte Básico de Vida, Curso de <i>Marketing</i>, Curso de Gestão, entre outros, ...)</p>	<p>+2 cada (máx. 4 pontos)</p> <p>(não cumulativo na mesma área)</p>	
<p><b>Formação Linguística</b> (máx. 10 pontos)</p>	<p><b>Cambridge English</b></p> <p>(p.e. <i>PET, FCE, IELTS, CAE, Proficiency</i>)</p>	<p>+2,0 pontos por exame (máx. 4 pontos)</p>
	<p><b>Outros certificados de inglês</b> (outros níveis, Universidades de Verão)</p>	<p>+1 cada (máx. 2 pontos)</p>
	<p><b>Certificados de outras línguas</b></p>	<p>+2 por certificado (não cumulativo na mesma língua, máx. 4 pontos)</p>

**3. O domínio Relações Internacionais será pontuado da seguinte forma:**

Critério	Descrição	Pontuação
<p><b>Cargo Associativo Internacional (EPSA e IPSF)</b> (Executivo, <i>Coordinator/Regional Working Group, Committee/Subcommittee</i>)</p>	<p>- 4 por mandato</p>	
<p><b>Congressos Internacionais (EPSA, IPSF e FIP)</b></p>	<p><i>EPSA Autumn Assembly, EPSA Annual Congress, IPSF EuRS, IPSF World Congress</i>, entre outros.</p>	<p>-6 cada</p>
<p><b>Eventos Internacionais da EPSA, IPSF e FIP</b></p>	<p><i>EPSA Summer University, WHSS, EuRO Regional Assembly</i>, entre outros.</p>	<p>-3 cada</p>
<p><b>Formações da EPSA/IPSF/APEF</b></p>	<p><i>LIT, LSS, ATP, TDC, TNT, Mentoring Project, Coaching on International</i></p>	<p>-3 cada</p>

	<i>Relations.</i>	
<b>Trainers</b>	-3	
<b>Trainings</b>	+2 cada (máx. 4)	
<b>Organização de Eventos e Congressos Internacionais</b>	EPSA <i>Summer University</i> , <i>EuRO Regional Assembly</i> , entre outros.	+2 por evento (máx. 6)
<b>Coordenador do NuMA</b>	+2 por mandato (máx. 4)	
<b>Membro do NuMA</b>	+1 por mandato (máx. 5)	
<b>Presença no Dia da Mobilidade (do ano anterior)</b>	+2	
<b>SEP Welcome Team</b>	+2 por ano (máx. 4)	

**4. O domínio Participação Cívica e Académica será pontuado da seguinte forma:**

Critério	Descrição	Pontuação
<b>Cargo Associativo Nacional</b> (APEF, Associações Locais, Associações de Voluntariado, Júnior Empresas)	<b>Órgãos Sociais</b>	+3 por mandato (máx. 6 pontos)
	<b>Coordenador</b> (NASA, NC, e outros)	+1,5 por mandato (máx. 3 pontos)
<b>Voluntariado Contínuo</b>	<b>Voluntário do NASA</b>	+0,5 por semestre (máx. 3 pontos)
	<b>Outro</b>	+1 por ano (máx. 3 pontos)
<b>Membro do Núcleo de Comunicação</b>	+1 por ano (máx. 3 pontos)	

<b>Investigação</b> (extracurricular, mín. 6 meses)	[0,5-1[: +1 [1-2[: +2 ≥ 2 anos: +4
<b>Publicações Científicas</b> nacionais e internacionais	+2 cada (máx. 4 pontos)
<b>Comissões Organizadoras</b>	+2 (máx. 4 pontos)
<b>Colaboração com a Faculdade/Universidade</b>	Comissão de Curso, Conselho Pedagógico, Conselho de Representantes, entre outros +1 por ano (máx. 5 pontos)
<b>Outras atividades académicas</b>	Tunas, Grupo de Fados, Atletas, entre outros +1 por ano (máx. 5 pontos)

#### 5. Programas de Mobilidade Internacional:

Critério	Pontuação
<b>Participação no programa <i>Twinnet</i></b>	+5 (não cumulativo)
<b>Participação no programa <i>SEP</i></b>	+5 (não cumulativo)

### Artigo 8º

#### Carta de Motivação

1. A CM é um documento que requer uma escrita formal em inglês, com o máximo de uma página e uma estrutura definida, na qual devem constar:
  - a. Razão para a participação num evento Internacional;
  - b. Motivações pessoais para participação neste programa;
  - c. Importância do contacto internacional e de contacto com outras realidades na área das Ciências Farmacêuticas.
2. A CM não pode conter elementos identificativos do autor, sob o risco de perder a pontuação total da mesma.
3. A atribuição da pontuação à CM ficará a cargo do Departamento de Mobilidade e Relações Internacionais da DAEFFUP.

4. Caso se verifique a ocorrência de plágio, ambas as candidaturas serão irrevogavelmente anuladas.

## **Artigo 9º**

### **Candidatura**

1. Os estudantes que pretendem candidatar-se à Bolsa de Mobilidade da AEFFUP deverão apresentar os seguintes elementos:

- a. Formulário de Candidatura, devidamente preenchido, disponibilizado online para o devido efeito, anexando, numa pasta zipada, os seguintes documentos:

- i. Carta de Motivação;
- ii. *Curriculum Vitae* e respetivos certificados;
- iii. Declaração de Compromisso de Honra, devidamente assinada (Anexo 1);
- iv. Comprovativo de Inscrição no MICEF;
- v. Comprovativo de Média.

2. O associado é integralmente responsável pela veracidade e integridade das informações prestadas e documentos entregues, bem como por erros cometidos e omissões verificadas, estando sujeito à perda do direito de Bolsa se não o cumprir.

## **Artigo 10º**

### **Júri e Processo de Seleção**

1. A decisão de atribuição da Bolsa é feita por um júri composto por:
  - a. Cinco (5) representantes da DAEFFUP, sendo estes a Presidente, a Vice-Presidente para as Relações Externas, duas (2) vogais do Departamento de Mobilidade e Relações Internacionais e o Tesoureiro, em função no respetivo mandato.
2. As votações realizadas em sede de Júri serão por maioria absoluta.
3. Os dados do Artigo sétimo (7º) serão convertidos em dados anónimos, antes de estes serem avaliados pelo Júri.
4. Em caso de empate no processo de seleção, as candidaturas serão re-analisadas e re-avaliadas pelo Júri, sendo considerado como critério de desempate:
  - a. Ano curricular superior;
  - b. Melhor média se estiverem no mesmo ano.



## **Artigo 11º**

### **Prazos**

1. O período para apresentação da candidatura no âmbito do presente Regulamento é fixado, anualmente, pela DAEFFUP.
  - a. No presente mandato, 2023/2024, as candidaturas devem ser submetidas de 12 a 23 de Fevereiro de 2024.
2. A notificação sobre os resultados de atribuição da Bolsa de Mobilidade da AEFFUP é efetuada até sete (7) dias úteis após o final do prazo de entrega de candidaturas.

## **Artigo 12º**

### **Atribuição da Bolsa**

1. A AEFFUP é responsável por cobrir o valor de trezentos (300) euros das despesas totais do evento internacional selecionado pelo estudante no Formulário de Candidatura, mediante apresentação prévia das faturas das despesas em causa, as quais deverão ter o NIF da AEFFUP associado, até um máximo de quinze (15) dias após o término do evento.
  - a. Uma das despesas a ser suportada pela Bolsa de Mobilidade será a fee do evento, na sua totalidade (caso o valor seja inferior a trezentos (300) euros) ou até os trezentos (300) euros disponibilizados.
  - b. Caso a fee do evento seja inferior aos trezentos (300) euros, ou se ao evento não estiver atribuída fee, o restante montante deverá ser gasto em despesas de alimentação e/ou transporte, até perfazer o total disponibilizado pela Bolsa de Mobilidade.
  - c. A AEFFUP tem até um máximo de cinco (5) dias para fazer a transferência dos montantes, após a receção da fatura da despesa com o NIF da AEFFUP.

## **Artigo 13º**

### **CrITÉrios de Exclusão**

1. Será excluído o candidato que:
  - a. Tendo apresentado todos os documentos, não cumpra os critérios estabelecidos no artigo quarto (4º);

- b. Entregue a candidatura fora dos prazos estabelecidos no ponto um (1) do artigo décimo primeiro (11º).

## **Artigo 14º**

### **Notificação**

1. A notificação sobre a seleção, ou não, da candidatura fica a cargo do Departamento de Mobilidade e Relações Internacionais da DAEFFUP através do endereço eletrónico submetido pelo Estudante no Formulário de Candidatura.
2. Os estudantes devem comunicar, para [internacional@aeffup.pt](mailto:internacional@aeffup.pt), qualquer alteração do endereço eletrónico submetido aquando do preenchimento do Formulário da Candidatura, sob pena de, em caso de incumprimento, não serem notificados.

## **Artigo 15º**

### **Reconhecimento de Atribuição**

1. O candidato a quem for atribuída a Bolsa de Mobilidade da AEFFUP deverá comunicar a aceitação da mesma até três (3) dias úteis após a notificação da seleção da candidatura e deve:
  - a. Assinar o Termo de Aceitação cedido pela AEFFUP (Anexo 2);
  - b. Assinar o Contrato de Devolução em caso de Desistência da Bolsa de Mobilidade AEFFUP (Anexo 3), cedido pela AEFFUP.
2. O não cumprimento do prazo definido no ponto anterior, resultará no cancelamento da atribuição da Bolsa de Mobilidade AEFFUP, sendo esta atribuída ao candidato seguinte, e assim sucessivamente.

## **Artigo 16º**

### **Reclamações e Recursos**

1. O resultado do processo de reavaliação será comunicado às partes interessadas, até dois (2) dias úteis após apresentação da reclamação, através do endereço indicado pelo Estudante no Formulário de Candidatura.
2. A decisão resultante do ponto um (1) do presente artigo não é passível de reclamação e/ou reavaliação.

## **Artigo 17º**

### **Deveres**

1. Os Bolseiros têm, perante a DAEFFUP, os seguintes deveres:
  - a. Garantir a presença no Programa Educacional definido pelo evento, que garanta certificação no mesmo, quando aplicável;
  - b. Apresentar um documento que evidencie, de forma clara, o seu feedback relativo ao evento e como as oportunidades internacionais o poderão ter enriquecido enquanto estudante e indivíduo, após finalizado o evento;
  - c. Contribuir e participar no conteúdo promocional do evento criado pela AEFFUP.
    - i. Esta contribuição poderá ser realizada de forma anónima.
2. Em caso de não participação no evento, se a DAEFFUP não considerar oportuna a justificação da falta, através do estipulado e assinado no Contrato de Devolução em caso de Desistência da Bolsa de Mobilidade AEFFUP, no Anexo 3, serão aplicadas sanções, deliberadas pela mesma, que poderão, inclusive, implicar a devolução de parte ou totalidade do valor da bolsa.

## **Artigo 18º**

### **Cancelamento do Apoio**

1. Constitui motivo para cancelamento da atribuição da Bolsa de Mobilidade AEFFUP:
  - a. O não cumprimento do presente Regulamento.

## **Artigo 19º**

### **Vigência**

1. Este regulamento é válido até que um novo seja apresentado e aprovado em reunião de DAEFFUP.

## **Artigo 20º**

### **Casos Omissos**

1. Qualquer caso omissos no presente Regulamento Interno será deliberado e votado em reunião de DAEFFUP, respeitando os Estatutos da AEFFUP.



Associação de Estudantes da  
Faculdade de Farmácia da  
Universidade do Porto

Pela Direção da AEFFUP,



ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES  
DA FACULDADE DE FARMÁCIA  
DA UNIVERSIDADE DO PORTO

*Rita Mariana Borges Patatas*

RUA JORGE VITERBO FERREIRA, 228  
4050-313 PORTO | NIF 501898743

---

Rita Patatas  
(Presidente da Direção)

**[Anexo 1]**

**Bolsa de Mobilidade da AEFFUP 2024**

**Declaração de Compromisso de Honra**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do BI/CC nº \_\_\_\_\_, válido até  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declaro, sob compromisso de honra, a veracidade  
das informações cedidas para efeitos de candidatura à Bolsa de Mobilidade da  
Associação de Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade do  
Porto (AEFFUP), no ano letivo 2023/2024.

Assinatura do/a Bolseiro/a

\_\_\_\_\_

## [Anexo 2]

### Bolsa de Mobilidade da AEFFUP 2024

#### Termo de Aceitação da Bolsa de Mobilidade AEFFUP 2024

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do BI/CC nº \_\_\_\_\_, válido até  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declaro que recebi, por parte da Associação de  
Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto (AEFFUP), a  
quantia de \_\_\_\_\_ (€), abrangida pela Bolsa de Mobilidade da  
AEFFUP 2024, comprometendo-me ao Artigo 13º do Regulamento da Bolsa  
de Mobilidade da AEFFUP 2024.

Assinatura do/a Bolseiro/a

\_\_\_\_\_

**[Anexo 3]**  
**Bolsa de Mobilidade da AEFFUP 2024**  
**Contrato de Devolução em caso de**  
**Desistência**

O presente contrato descreve a possível devolução dos valores pagos pela Associação de Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto (AEFFUP), no âmbito da Bolsa de Mobilidade, parcialmente ou na sua totalidade - discutido em seio de DAEFFUP, vinculando o/a Bolseiro/a.

Este contrato, elaborado segundo os princípios de liberdade e forma contratual e cumprindo as disposições dos artigos 219º e 405º do Código Civil Português, é assinado em plena consciência por todas as partes envolvidas e vincula o/a Bolseiro/a perante a possível devolução da bolsa, se assim deliberado, sendo a concordância com esta disposição pré-requisito para a atribuição da bolsa. Esta devolução é obrigatória aquando da desistência do/a Bolseiro/a, não apresentando presença no Evento Internacional, sem justificação plausível, podendo esta incluir doença (com apresentação de atestado médico), problemas familiares, licença de nojo, problemas económicos, entre outras justificações aceites pela Direção da AEFFUP.

O/A Bolseiro/a, de nome \_\_\_\_\_, portador(a) do BI/CC nº \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declara, sob compromisso de honra, que leu e concorda com o presente contrato, assinado de livre e espontânea vontade.

Assinatura do/a Bolseiro/a

---